



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 041/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 13 DE JUNHO DE 2023.**

**HORÁRIO: 09:00 Horas**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura do Município de Pinhão e Secretarias Municipais, através da Comissão Permanente de Licitação Designada pelo Decreto n.º 330/2022, Comissão de Pregoeiros designada pelo Decreto n.º 329/2022, de acordo com a Lei Municipal n.º 1135/2003 de 24/09/2003, pelo presente Edital faz saber aos interessados, que se realizará às **09h00min** do dia **13 DE JUNHO DE 2023**, nas dependências da **Câmara Municipal de Pinhão**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo a presente Licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

**1.2.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto n.º 3.555, de 08 de Agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de Agosto de 2000, que regulamenta a modalidade Pregão, alterado pelos Decretos n.º 3.693/2000 e Decreto n.º 3.784/2001, subsidiados estes pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**1.3.** O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação dar-se-á até dia **13 DE JUNHO DE 2023**, em horário de expediente e até às **09h00min** horas, no Plenário da **Câmara Municipal de Pinhão**, no endereço abaixo indicado.

**1.4.** A Abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação dar-se-á no Plenário da **Câmara Municipal de Pinhão**, **Av. Hipólito Aires de Arruda, nº 28**, às **09h00min** horas, do dia **13 DE JUNHO DE 2023**.

**2. OBJETO**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

**2.1.** Considerando que, nos termos das Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e n.º 155/2016, deverão ser concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, assim como **com o escopo de atender aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade** e observado o disposto no Art. 48, § I, da Lei Complementar n.º 147/2014, assim sendo **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR do presente Processo Licitatório, para disputa dos ITENS 04, 05, 06 e 17, as Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, sendo então, os referidos ITENS EXCLUSIVOS para contratação de empresas assim qualificadas**, nos termos do Art. 48º, da Lei Complementar n.º 147/2014, e seus parágrafos.

**2.1.1. A qualificação da empresa proponente na condição de MEI, ME e EPP deverá ser comprovada por ocasião do credenciamento, nos termos do Edital.**

**2.2. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 4.268.767,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais).**

**2.2.1. O VALOR TOTAL DOS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA é de: R\$ 4.008.731,00 (quatro milhões oito mil setecentos e trinta e um reais).**



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**2.2.2. O VALOR TOTAL DOS ITENS 04, 05, 06 e 17 EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP é de: R\$ 260.036,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL E TRINTA E SEIS REAIS).**

**2.3. Em caso de necessidade de manutenção ou conserto do veículo, o contratado deverá substituí-lo, por sua própria responsabilidade, por veículo igualmente adequado, regularizando a linha imediatamente.**

**2.4. É de responsabilidade das empresas e dos motoristas zelar pelo cuidado, segurança e integridade dos passageiros transportados.**

**2.5. A empresa licitante tem o dever de manter os veículos em perfeitas condições de limpeza e higiene.**

**2.6. A substituição tanto de veículo como de condutor/motorista das linhas deverá obedecer às exigências do edital e deverá ocorrer **somente sob comunicação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor de Transporte Escolar.****

**2.7. Poderá ser utilizado para fins de participação nesta licitação veículo que estiver referido em contrato de prestação de serviços de transporte perante esta municipalidade, em vigor, desde que, indiscutivelmente, haja compatibilidade de horários na prestação dos serviços (manhã/tarde/noite), e uma linha não afete a prestação de serviços da outra.**

**2.8. As empresas contratadas deverão, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fornecer informações como: planilhas de custos, dados dos condutores, dados dos veículos, informações sobre a empresa, etc.**

**2.9. A proponente ganhadora deverá inserir identificação visível contendo o nome e número da linha no veículo inerente à prestação de serviço.**

**2.10. A vistoria dos veículos será feita após a realização da sessão de julgamento da licitação, porém, antes da homologação do certame.**

**2.11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá a qualquer tempo realizar novas medidas, podendo reduzir e/ou aumentar a quilometragem das linhas de acordo com as necessidades, conforme previsto em lei.**

**2.12. Controle de quilometragem dos veículos poderá ser feita das seguintes formas: controle de ponto manual feito pelos colégios, apresentação do relatório do tacógrafo e instalação de rastreadores nos veículos.**

**2.13. Poderá ser realizada vistoria pela Prefeitura Municipal de Pinhão periodicamente nos veículos sem aviso prévio.**

**2.14. OS VALORES DO QUILOMETRO RODADO SERÃO IRREAJUSTÁVEIS.**

**2.15. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA OU TERCEIRIZAÇÃO DAS LINHAS, SOB PENA DE RECISÃO CONTRATUAL E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.**

**2.16. APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, PARA EFEITO DE HOMOLOGAÇÃO ABRE-SE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:**

**2.16.1.** Termo de autorização de veículo escolar emitido junto ao DETRAN/PR.

**2.16.2.** Laudo de Inspeção Técnica Veicular para TRANSPORTE ESCOLAR dos veículos emitido por empresas credenciadas pelo DETRAN em plena validade. Não serão aceitos, laudos datados com mais de 180 (cento e oitenta) dias, devendo estar em plena validade.



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**2.16.3.** O veículo deverá estar disponível em nome da PROPONENTE (Pessoa Jurídica), sob pena de desclassificação; NÃO SERÃO VÁLIDOS PARA A PRESENTE LICITAÇÃO PARA COMPROVAR A PROPRIEDADE DO VEÍCULO O RECIBO DE TRANSFERÊNCIA DO MESMO;

**2.16.4.** A empresa deverá comprovar a disponibilidade do veículo através do certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), ou contrato de locação, ou contrato de *leasing*.

**2.16.5.** Caso o proprietário do veículo haja falecido, a proponente deverá apresentar documento comprobatório dos direitos hereditários sobre o veículo, com firma reconhecida da(s) assinatura(s), para comprovação dos direitos sucessórios.

**2.16.6.** Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, de no mínimo **R\$15.000,00 (quinze mil reais), por passageiro**, com vigência durante todo o prazo contratual;

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser apresentado juntamente com a apólice, o comprovante de pagamento de pelo menos a primeira parcela do seguro. Ainda, durante o contrato, será fiscalizado acerca da validade do seguro, podendo ser exigido comprovante mensalmente.

**2.16.7.** Seguro obrigatório do veículo a ser utilizado nos serviços (DPVAT) do ano de 2022/2023;

**2.16.8.** Certificado de Licenciamento do Veículo do ano de 2022/2023;

**2.16.8.1.** Para comprovação da quitação do Seguro Obrigatório e Licenciamento Anual as proponentes deverão apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) ou cópia do Extrato Completo de Débitos dos Veículos obtida no Site do Detran;

**2.16.9.** Carteira Nacional de Habilitação do Condutor na categoria compatível com o veículo a ser conduzido indicado pelo PROPONENTE;

**2.16.10.** Cópia autenticada do Certificado ou comprovação equivalente do Curso para Condutores de Veículo de TRANSPORTE ESCOLAR emitido pelo Departamento de Trânsito (DETRAN), em plena validade, do condutor indicado pelo proponente (ou CNH constando habilitação para TRANSPORTE ESCOLAR);

**2.16.11.** Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito;

**2.16.12.** APRESENTAR, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, O REGISTRO EM CARTEIRA OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O MOTORISTA ESPECIALIZADO NA FUNÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CASO NÃO SEJA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO A FAZER O TRANSPORTE.

**2.16.13.** É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

**2.17. O PRAZO QUE SE REFERE O ITEM 2.16 É IMPRORROGÁVEL, EXCETO SE NÃO HOUVER SEGUNDO COLOCADO.**

**2.18.** De acordo com o Decreto n.º 329/2022, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Lauan Fernando Gomes Mendes, o Sr. Tadeu Francisco Tavares Gawron ou a Sr.ª Rosiane Ida da Silva da Luz, o qual designará a sua equipe de apoio para o ato de abertura do objeto ora licitado.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Justifica-se a contratação, tendo em vista não haver a possibilidade de assumir na totalidade o serviço de transporte escolar. Como não existe um número suficiente de ônibus em condições de



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

uso na frota municipal, e não há um número ideal de funcionários (motoristas), para atender a os roteiros escolares do Município, esta demanda de contratação terceirizada será necessária para realizar o de Transporte Escolar para estudantes. Esta demanda atenderá em média 03 (três) mil alunos e percorrerá entorno de 08 mil quilômetros diários, sendo que os contratos dos Pregões 22, 23 e 24/2022 se encerram no mês de junho/2023 e o Pregão 54/2022 no mês de agosto, por esse motivo se faz necessária esta contratação para andamento das prestações de serviços para esta finalidade e que os alunos não sejam prejudicados por falta de transporte, sendo que as linhas foram ajustadas para esta contratação de acordo com a demanda de alunos, rotas e turnos.

#### **4. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou por solicitação via e-mail: [compras@pinhao.pr.gov.br](mailto:compras@pinhao.pr.gov.br). Também é possível adquirir o Edital no link do Portal da Transparência no site oficial do Município [www.pinhao.pr.gov.br](http://www.pinhao.pr.gov.br), de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) Acesse o site do Município pelo endereço: [www.pinhao.pr.gov.br](http://www.pinhao.pr.gov.br);
- b) Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado direito da página;
- c) Clique no ícone "Licitações" no lado esquerdo da página;
- d) Preencha os campos necessários e clique em "Habilitar Visualização" e em seguida em "Visualizar";
- e) Após localizar o processo de interesse, clique no ícone na coluna "Abrir";
- f) Abrirá uma página com o resumo da Licitação. Abaixo de onde estão escritos "Documentos" e "Anexos" estão os links de acesso para o EDITAL, Arquivo da Proposta, e em alguns casos demais anexos, assim ao clicar nos referidos links será automaticamente feito o download.

#### **5. FISCAL DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Pinhão através do **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE**, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, e pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

**6.2.** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**6.3.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

#### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar do presente Pregão Presencial Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**7.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**7.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**7.4.** Nenhuma Pessoa Física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**7.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**7.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.5.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97º, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

**7.5.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**7.5.4.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**7.5.5.** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**7.5.6.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, assim como a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que sejam também servidores públicos vinculados.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02:**

**8.1.1.** Tratando-se de Representante Legal: o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, nos casos de sociedades civis o Ato Constitutivo Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações sem decorrência de tal investidura;

**8.1.2.** Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público e particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, além dos demais documentos solicitados no **item 8.1.1.**

**8.1.3.** As Pessoas Físicas deverão identificar-se exibindo documentos oficiais de identificação que contenham foto.

**8.1.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.1.5.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, ou o licitante Pessoa Física, salvo a autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**8.2. A CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, PARA EFEITO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2015:**

**8.2.1. Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, além de cópia (autenticada) do Contrato Social.**

**OBS:** Caso alguma proponente apenas protocolar seus envelopes e não houver representante para seu credenciamento na sessão, os documentos exigidos no **Item 8.2.1**, deverão ser apresentados dentro de um terceiro envelope, sendo indispensável à apresentação de tal documento comprobatório.

## **9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1.** Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos" para habilitação deverão ser entregues separadamente, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados e indevassáveis, sendo ambos etiquetados, conforme os modelos a seguir:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO N.º \_\_\_\_/2023**  
**PROPONENTE: XXXXX**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO N.º \_\_\_\_/2023**  
**PROPONENTE: XXXXX**

## **10. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Poderão participar da presente Licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação, que manifestarem seu interesse e adquirirem o Edital com antecedência de até 24 horas da abertura. A apresentação da Proposta e Documentação exigida será feita em dois envelopes, sendo **ENVELOPE N.º1-PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE N.º2-DOCUMENTAÇÃO.**

## **11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1.** A Proposta de Preço – Envelope n.º 01 – deverá estar devidamente assinada pelo Proponente ou seu Representante Legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos constando expressamente às exigências abaixo:

**11.1.1. Preços por Quilômetro rodado da linha, em moeda corrente nacional;**

**11.1.2.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o objeto, inclusive despesas com combustíveis;

**11.1.3.** Ser datada e assinada pelo autônomo ou representante legal da empresa, respectivamente;

**11.1.4.** Prazo de validade da proposta é de 120 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**11.1.5.** Assinatura do proponente ou de seu representante legal, identificada através de carimbo ou digitalmente;



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**11.1.6.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 120 (cento e vinte) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**11.1.7.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**11.1.8.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**11.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**11.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente Licitação.

**11.4.** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta Pessoa, Física ou Jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**11.5.** É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes no **Item 2**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**11.6.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.7.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**11.8.** Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao Edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

**11.9. A Proposta constante no envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente Edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE), na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, marcas, valores unitários e totais.**

**11.10. O Licitante deverá fazer o Download do Arquivo da Proposta no site do Portal da Transparência, segundo os passos descritos abaixo:**

**11.10.1. Salvar o arquivo compactado (.rar) – PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.10.2. Descompactá-lo, ou seja, clicar com botão direito do mouse uma vez, e ir na opção "extrair Aqui", assim o arquivo vai gerar uma pasta com a identificação da licitação;**

**11.10.3. Abrir a pasta que foi gerada com a identificação da licitação;**

**11.10.4. Abrir o arquivo PROPOSTAS e preencher a proposta com todos os dados da empresa e salvar;**

**11.10.5. GRAVAR em mídia (CD ou pen-drive) toda a pasta (com os arquivos "COMERCIAL" e "PROPOSTA") e enviar dentro do mesmo envelope da proposta escrita e**

*Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro*

*Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: [compras@pinhao.pr.gov.br](mailto:compras@pinhao.pr.gov.br)*



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**assinada.**

**OBS.: O ARQUIVO COMERCIAL.XML NÃO É EXECUTÁVEL, APENAS É USADO PARA IMPORTAR OS VALORES, SE TENTAR ABRI-LO, VERA UMA PÁGINA DE ERRO, POIS O MESMO SÓ PODE SER ABERTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES NO MOMENTO DA IMPORTAÇÃO DOS DADOS.**

**11.10.6. A proponente deverá fazer ou anexar uma Proposta Complementar, quando não existir os campos para preenchimento no arquivo.**

## **12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

### **12.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **12.1.1. Registro Comercial, para Empresa Individual;**

**12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, para as Sociedades Empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**12.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis**, acompanhada de prova do registro de Ata de Eleição da Diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**12.1.4.** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**OBS.: FICA DISPENSADA A INCLUSÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02, CASO O PROPONENTE JÁ TENHA APRESENTADO CÓPIA AUTENTICADA NO CREDENCIAMENTO.**

### **12.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**12.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**12.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da licitante;



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**12.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Ministério do Trabalho.

**12.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

**12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1. Declaração de Comprometimento – Anexo VI** de que está ciente e, portanto, se compromete a entregar a documentação necessária para homologação da licitação no devido **prazo de 10 (dez) dias úteis**, ficando passível de DESCLASSIFICAÇÃO e de sofrer as sanções previstas em edital, no caso da não entrega dos mesmos e consequente repasse do objeto para o segundo colocado.

**12.4.2. Declaração de Disponibilidade dos Veículos por Itinerário conforme Anexo VII.**

**12.4.3. Declaração de Disponibilidade de Apólice de Seguro Obrigatório DPVAT** conforme Anexo VIII.

**12.4.4. Declaração De Habilitação Dos Motoristas conforme Anexo IX.**

**12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**12.5.1.** Declaração do proponente em que afirma ter visitado o(s) local(is) de realização dos serviços e também conhecer todas as informações referentes aos serviços a serem prestados, objeto da presente licitação, **todas as informações necessárias à apresentação de proposta séria, de boa-fé e plenamente executável ao longo do contrato, estando ciente da abrangência e respectiva qualidade dos serviços a executar (Anexo II);**

**12.5.2.** No caso de conhecimento da linha, a Proponente poderá apresentar a **Declaração Formal De Dispensa – Visita Técnica Anexo III.**

**12.5.2.1. A não apresentação da declaração a que se refere aos itens anteriores implicará em DESCLASSIFICAÇÃO do Proponente.**

**12.5.3.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO IV**);

**12.5.4.** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**).

**OBS:** Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original para autenticação pelo presidente ou membro da equipe de apoio. Não serão aceitos cópias de documentos via "fac-símiles".

**13. PROCEDIMENTO**



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**13.1.** A Reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS de interesse do licitante e os DOCUMENTOS que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada em conformidade com a legislação vigente, com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já determinados neste Edital.

**13.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de Procuração, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Inciso IV, Artigo 11º, do Decreto n.º 3.555/00.

**13.3.** Declarada a abertura da sessão, pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**13.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**13.5.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com eles.

#### **14. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**14.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2.** Serão classificadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as demais propostas com preço até 10% superiores àquelas; não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição acima definida, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), conforme disposto nos Incisos VI e VII, do Artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/00.

**14.2.1.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços forem considerados excessivos, quando superiores ao valor máximo fixado neste Edital ou com preços manifestamente INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que os licitantes não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os de mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme regulamenta o Art. 48º da Lei 8.666/93.

**14.3.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, decidindo-se a ordem de lances verbais por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**14.3.1.** Será assegurado, como critério de desempate para fins de classificação das propostas após o encerramento dos lances, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e atendido o disposto no **Item 8.2** deste Edital, de acordo com as seguintes regras:

**a)** Serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**b)** Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:

**I** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente oferta inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**II** - Não apresentada oferta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a" anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**c)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", ou seja, quando as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.4** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial e valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.5** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**14.6** O proponente que não fizer lances verbais após a sua classificação na proposta escrita e o seu concorrente fizer abaixo, estará automaticamente desclassificado.

**14.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**14.8** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

**14.9** O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**14.10** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o Envelope n.º 02 contendo a "Documentação" de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação de suas condições de habilitação.

**14.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame.

**14.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o/os itens, definidos no objeto e nos Anexos deste Edital.

**14.13** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**14.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**14.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessões e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**14.16** Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**15.1.** Serão desclassificadas as propostas, considerados excessivos os preços, quando superiores ao valor máximo fixado neste Edital ou não apresentar documentação exigida no Edital.

**15.2.** Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**15.3.** Caso o documento de habilitação seja apresentado com incorreções ou incompleto ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

**15.4.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a desclassificação do proponente, não tendo data de validade serão aceitos os expedidos em até 90 (noventa) dias, contados até o dia da Licitação.

**15.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art. 43º da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pelo Art. 43º da Lei Complementar nº 155/2016.

**15.6.** No caso das empresas qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 155/2016, se for verificada alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**15.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Item "15.6"**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81º da Lei n.º 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

**16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1.** Eventuais Impugnações do Edital previstas em Lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme os termos do Decreto Federal n.º 3.555/2000, Art. 12º, mediante:

**16.1.1.** Protocolo no Setor de Licitação e/ou Setor de Protocolo do Município de Pinhão - PR, na Avenida Trifon Hanysz, 220, Centro, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

**16.1.2.** Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega (via postal), contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

**16.2.** A impugnação enviada via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**16.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.**

**17. RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**17.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**17.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**17.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhão, em horário de expediente. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1.** Os serviços constantes do objeto do presente edital deverão ser prestados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**18.2.** Os proponentes vencedores da licitação deverão disponibilizar os veículos aptos para o transporte de alunos dos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, até o final do ano letivo.

**18.3.** Os serviços pertinentes ao OBJETO deste edital deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

**18.4.** As faltas ocorridas em dias letivos serão descontadas e, caso o contratado falte dois dias consecutivos, serão descontados três dias, sempre 01 a mais do que a falta, em caso de quebra do veículo o contratado deverá substituí-lo, por conta própria, regularizando a linha imediatamente, somente sendo **TOLERADAS** faltas, em caso de chuvas intensas, nas localidades em que as estradas não permitam o acesso, comprometendo a segurança dos alunos, **mas não será pago os dias que não haverá o transporte escolar.**

**18.5.** Em caso de falhas e faltas sem motivo justo e comprovado o contratado será advertido por escrito pela Secretaria de Educação, permanecendo a irregularidade, será encaminhado para o setor jurídico do Município para as providências cabíveis.

**18.6. A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente do contratado respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras cominações legais.**

**18.7. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá estar acompanhada das Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS, em plena validade.**



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**18.8.** A proponente vencedora deverá no ato de entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail [notafiscal@pinhao.pr.gov.br](mailto:notafiscal@pinhao.pr.gov.br), bem como sua via impressa.

#### **19. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**19.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco), dias, assinar o Contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81º da Lei Federal n.º 8.666/93. O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, SITO A AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

**19.2.** Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicado multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

**19.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

#### **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos Artigos 77º e 78º da Lei n.º 8.666/93.

#### **21. DO PREÇO**

**21.1. VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 4.268.767,00 (quatro milhões duzentos e sessentas e oito mil setecentos e sessenta e sete reais).**

**21.1.1. O VALOR TOTAL DOS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA é de: R\$ 4.008.731,00 (quatro milhões oito mil setecentos e trinta e um reais).**

**21.2. O VALOR TOTAL DOS ITENS 04, 05, 06 e 17 EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP é de: R\$ 260.036,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL E TRINTA E SEIS REAIS).**

#### **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05.001.04.122.0010.2.021.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**05.001.12.365.0010.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**05.001.12.365.0010.2.038.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**05.001.12.365.0010.2.038.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**05.001.12.365.0010.2.038.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**05.001.12.365.0010.2.038.3.3.90.39.00.00. - 115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**05.001.12.365.0010.2.038.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

### **23. DO PAGAMENTO:**

**23.1.** O Município efetuará o pagamento conforme programação da Secretaria de Finanças, do mês subsequente em que se der o serviço ou entrega do objeto, mediante o laudo aprovado pela Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do serviço/produto, e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.

**23.2.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**23.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**23.4. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e o Certificado de Regularidade da Dívida Ativa da UNIÃO, em plena validade.**

**23.5. A proponente vencedora deverá no ato de entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail [notafiscal@pinhao.pr.gov.br](mailto:notafiscal@pinhao.pr.gov.br), bem como sua via impressa.**

### **24. DA AJUDICAÇÃO:**

**24.1. Homologado o resultado da presente licitação observadas as condições estabelecidas neste Edital, o proponente vencedor será notificado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação a comparecer junto ao Paço Municipal, para formalizar a adjudicação do objeto mediante a assinatura do contrato, obrigando-se a apresentar nesse ato o LAUDO TÉCNICO com aprovação do veículo expedido pela Comissão Especial de Vistoria do Município e certificado de formação de condutores de veículos de transporte escolar para o motorista, sob pena de decair de contratação e sujeitar-se às penalidades legalmente estabelecidas.**

**24.2.** O Município poderá, quando os licitantes vencedores convocados não assinarem o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

### **25. DO CONTRATO**

**25.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

**25.2.** A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57º, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**25.3.** Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81º da Lei n.º 8.666/93.

**25.4.** A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81º da Lei n.º 8.666/93.

**25.5.** Para possível aditivo de contrato, a proponente contratada tem o dever de manter os veículos sempre em perfeitas condições de manutenção, devendo realizar a Inspeção Técnica Veicular de 06 (seis) em 06 (seis) meses, sendo que a não a apresentação dos Laudos de Inspeção Técnica Veicular poderá acarretar a rescisão do contrato, sendo aplicadas nesses casos medidas legais, bem como suspensão do pagamento de valores devidos, até posterior regularização.

## **26. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**26.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

**26.2.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**26.3.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

**26.3.1.** Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

**26.3.2.** A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

**26.3.3.** A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

**26.3.4.** O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e **Item 26.5.**

**26.4.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

**26.4.1.** Ausência de elevação dos encargos do particular;

**26.4.2.** Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

**26.4.3.** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

**26.4.4.** Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

**26.4.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**26.5.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

**26.5.1.** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

**26.5.2.** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**26.5.3.** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

**26.5.4.** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

**26.6.** Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

**26.7.** A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

## **27. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**27.1.** De acordo com o Art. 81, combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 caracterizado o descumprimento total ou inexecução parcial das obrigações assumidas neste contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, a Administração aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes penalidades:

**27.1.1.** Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, calculado sobre o valor da parcela em atraso;

**27.1.2.** No caso de atraso excedente a 20 dias, a empresa ficará sujeita as penalidades por descumprimento parcial da Ata de Registro de Preço ou Contrato, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preço ou a rescisão do contratual.

**27.1.3.** A inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço implica no pagamento de multa de 20%, calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

**27.1.4.** multa de 20% calculada sobre o valor total da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços ou contrato ou recusa de sua assinatura.

**27.1.5.** Advertência;

**27.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**27.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**27.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**27.3.** As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos que a Detentora da Ata/Contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso;

**27.4.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**27.5.** As sanções previstas nos subitens do **Item 27.1** poderão ser aplicadas juntamente com as do **Item 27.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**27.6.** A sanção estabelecida no **subitem 27.1.7** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**27.7.** Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**27.8.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Pinhão, por meio da Secretaria de Administração do Município de Pinhão, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**27.9.** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PINHÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

**27.10.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando à Comissão de Licitação, a Av. Trifon Hanysz, 220 – CEP: 85.170-000 Pinhão – Pr. Telefone (042) 3677 – 8431.

**28.2.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.3.** Fica assegurado ao Município de Pinhão o direito de no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

**28.4.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**28.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**28.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**28.8.** A Prefeitura Municipal de Pinhão reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente Licitação, bem como reduzir o seu objeto.

**28.9.** Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos nos termos do Edital.

**28.10.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Decreto n.º 3.555/00, subsidiado pela Lei n.º 866693 e suas posteriores alterações.

**28.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Pinhão – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**28.12.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Declaração de pleno conhecimento sobre os serviços prestados;

**Anexo III** - Declaração Formal De Dispensa – Visita Técnica;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI** – Declaração de Comprometimento;

**Anexo VII** – Declaração de Disponibilidade dos Veículos por Itinerário;

**Anexo VIII** – Declaração de Disponibilidade de Apólice de Seguro Obrigatório DPVAT;

**Anexo IX** – Declaração De Habilitação Dos Motoristas;

**Anexo X** – Minuta de Contrato;

Pinhão, 23 de maio de 2023.

**JULIANA APARECIDA TESSEROLI**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**Município de Pinhão**  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
**Departamento de Compras e Licitações**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LOTE 01</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	LINHA Nº 01 - CLASSE ESPECIAL 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR COM MOTORISTA E MONITOR, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. HORÁRIO DA • ROTA: CONFORME HORÁRIO DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DESCRIÇÃO DA ROTA: LINHA CLASSE ESPECIAL - ROTEIRO DEFINIDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVENDO O MOTORISTA E UM MONITOR ESTAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DÁS 07H00 MIN ÀS 19H00 MIN HORAS. PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE CLASSE ESPECIAL, COMPROVAR A CONTRATAÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO (MONITOR).	KM	16.000	R\$ 5,26	R\$ 84.160,00
2	LINHA Nº 02 BALDEAÇÃO GUARAPUAVINHA 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • MANHÃ: SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SR. JOÃO DILGER / DONA LILA / DONA CRISTIANE / PONTO DO ALUNO GABRIEL / PONTO DO ALUNO IVAN / PONTO DA ALUNA LUANA / PONTO DO ONIBUS NA PR-170 / PONTO DO ALUNO WELINGTON / PONTO DO ALUNO HENRIQUE / PONTO DA ALUNA MARIANA / PONTO DO ONIBUS NA PR-170 / ENTRADA DO HUMAITÁ / PONTO DA ALUNA BRENDA / PONTO DO ALUNO EVANDRO / PONTO DO ALUNO CAIO. • MEIO DIA: DUAS VIAGENS, UMA PARA BUSCAR OS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE E OUTRA VIAGEM PARA DEVOLVER OS ALUNOS DO PERÍODO DA MANHÃ, EM SEGUIDA BUSCA A ALUNA DA APAE NA ESTRADA DO MATO E TRAZ ATÉ A CIDADE. • TARDE: AS 16:30 EMBARCAR A ALUNA ESPECIAL E DEVOLVE EM CASA E FAZ DEVOLUÇÃO DOS DEMAIS ALUNOS.	KM	21.200	R\$ 4,39	R\$ 93.068,00
3	LINHA Nº 03- FAXINAL DOS CARVALHOS / SANDRO DANGUI 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2001. • MANHÃ: INICIA NO SANDRO DANGUI / FAXINAL DOS CARVALHOS / ATRÁS DO FERRO VELHO/COLÉGIOS PINHÃO / CECÍLIA / GLORIA / MORSKI / PROCÓPIO / ERONI / ORLANDO DIOGO / SANTO ANTONIO. • MEIO DIA: SAÍDA DOS COLÉGIOS PARA	KM	24.000	R\$ 4,39	R\$ 105.360,00



**Município de Pinhão**  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
**Departamento de Compras e Licitações**

	DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DA MANHÃ E EMBARQUE DOS ALUNOS DA TARDE. • TARDE: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DA TARDE.				
4	LINHA Nº04- KATIRA/ NÉSIO/ PINHÃO 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2.001. • MANHÃ: SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SR. VALDEMIR IENSEN / ENCRUZILHADA MINGO/ ENCRUZILHADA FÁTIMA / GIOVANI RODRIGO / PINHÃO / ESCOLAS DA CIDADE. • MEIO DIA: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DA MANHÃ E EMBARQUE DOS ALUNOS DA TARDE. • TARDE: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS.	KM	14.600	R\$ 4,54	R\$ 66.284,00
5	LINHA Nº 05- TAQUARAS/RIBEIRO/NORBERTO SERÁPIO 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • MANHA: SAÍDA SOELI/ TAQUARAS/ CARLOS MATIOSKI/ ESCOLA IZALTINO. • MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA IZALTINO/ CARLOS/ SOELI / ESCOLA IZALTINO. • TARDE: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS.	KM	10.600	R\$ 4,54	R\$ 48.124,00
6	LINHA 07- CLASSE ESPECIAL/ FAXINAL DOS FERREIRAS/ALBINOS/APAE. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM CINTO VEICULAR DE SEGURANÇA COM CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA ,MOTORISTA E MONITOR, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 12 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • MEIO DIA: SAÍDA DOS ALBINOS ALUNO ENZO/ BELEM / IGREJA SÃO SEBASTIÃO / ENCRUZILHADA LARANJAL / ENCRUZILHADA TICO / PORTEIRAS / DOIS IRMÃOS / PINHÃO / APAE / NOSSA SR. GLÓRIA. • TARDE: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS TRANSPORTE ESCOLAR DE CLASSE ESPECIAL, • COMPROVAR A CONTRATAÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO (MONITOR).	KM	15.000	R\$ 5,26	R\$ 78.900,00
7	LINHA Nº 08 - BALDEAÇÃO FAXINAL DOS FERREIRAS/SERRO DA CRUZ. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001 • MANHA: ESTRADA SAPECADEIRA / POÇO GRANDE/ SERRO DA CRUZ/ KAMINSKI /IVAN/KAMINSKI. • MEIO-DIA: FAXINAL DOS FERREIRAS / ESTRADA SAPECADEIRA/ POÇO GRANDE/ SERRO DA CRUZ/ KAMINSKI/BELLIN/IVAN/CHÁCARA DO ZÉ BRÁS BALDEAÇÃO ATÉ A FAZ. KAMINSKI. • TARDE - DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS.	KM	20.000	R\$ 4,39	R\$ 87.800,00



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

8	LINHA Nº 09 - PINHÃO / ENTRADA DAS PORTEIRAS / ZATTARLANDIA 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 40 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • MANHÃ: SAÍDA DO PINHÃO / ENTRADA DAS PORTEIRAS / ZATTARLANDIA. • MEIO DIA: SAÍDA DO ZATTARLANDIA / ENTRADA DAS PORTEIRAS / ESCOLAS PINHÃO. • TARDE: SAÍDA ESCOLAS DO PINHÃO / ENTRADA DAS PORTEIRAS / PINHÃO.	KM	22.000	R\$ 7,15	R\$ 157.300,00
9	LINHA Nº 11 - BARREIROS / TRÊS BARRAS / SERRA DA MULA / LAGOA PRETA / NERI / ZATTAR 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • MANHÃ: SAÍDA DO SENITO / TRÊS BARRAS / ESCOLA NOSSA SRA. DAS GRAÇAS / SERRA DA MULA / LAGOA PRETA / ZATTARLANDIA. • MEIO DIA: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS AO MEIO DIA. DIFICIL ACESSO	KM	20.000	R\$ 4,69	R\$ 93.800,00
10	LINHA Nº 12- BARREIROS/ TRÊS BARRAS/ CLARINDO COSCODAI/ - ESCOLA NOSSA SRA. DAS GRAÇAS/ ADEMAR ZAVASKI/ SERRA DA MULA/ LAGOA PRETA/NERI/ ZATTAR. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • MEIO DIA: TRÊS BARRAS / CLARINDO COSCODAI / ESCOLA NOSSA SRA. DAS GRAÇAS / ADEMAR ZAVASKI / SERRA DA MULA / LAGOA PRETA / ZATTARLANDIA. • DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS A TARDE. DIFICIL ACESSO	KM	25.000	R\$ 4,69	R\$ 117.250,00
11	LINHA Nº 13- LINEU BAITEL/ JACIR/ SÃO ROQUE/ PINHÃO. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 12 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • MANHÃ: SAÍDA DO LINEU BAITEL /JACIR / SÃO ROQUE / PINHÃO. • DEVOLUÇÃO AO MEIO DIA.	KM	23.000	R\$ 4,39	R\$ 100.970,00
12	LINHA Nº 14- PROFª LEONILDA/ VIRGÍLIOS/BASTIÃO SOARES/ NILCE/ASSUNÇÃO. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 16 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001 • MANHÃ: SAÍDA DO JACIR PROF. LEONILDA / BALDEAÇÃO ATÉ O ORELHÃO • MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA SÃO ROQUE / VIRGÍLIOS / PROF. LEONILDA / BASTIÃO SOARES / ESCOLA SÃO ROQUE • TARDE: SAÍDA DA ESCOLA SÃO ROQUE / VIRGÍLIOS / PROF. LEONILDA / BASTIÃO SOARES /	KM	24.000	R\$ 4,39	R\$ 105.360,00



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

	JACIR.				
13	LINHA Nº 15- BALDEAÇÃO Balsa São Pedro/ Joel/ Igreja Rocio/ - Antonio Doim/ São Roque. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • MANHÃ: SAÍDA DO FAUSTÃO / JOEL / IGREJA ROCIO /BALDEAÇÃO ATÉ ANTONIO DOIM. • MEIO DIA: SAÍDA DO JOEL PARA LEVAR ALUNOS DA TARDE ATÉ O ANTONIO DOIM. DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DA MANHÃ. • TARDE: DEVOLVER OS ALUNOS ATÉ O FINAL DA LINHA.	KM	30.000	R\$ 4,39	R\$ 131.700,00
14	LINHA Nº 16- PEDRO IVO/ MATADOURO/ COLORADO/ SANTA CRUZ/ SÃO ROQUE/ - PINHÃO. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • MANHÃ: SAÍDA DO PEDRO IVO / MATADOURO / COLORADO / SANTA CRUZ / SÃO ROQUE. • MEIO DIA: SAÍDA DO SÃO ROQUE / PINHÃO. • TARDE: SAÍDA DO PINHÃO / SÃO ROQUE	KM	22.400	R\$ 4,39	R\$ 98.336,00
15	LINHA Nº 18 – PINHÃO / SANTA CRUZ / SÃO ROQUE. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MINIMA DE 30 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2001. • MANHA: SAÍDA DO TREVO PRINCIPAL / PREFEITURA / SANTA CRUZ / SÃO ROQUE. • MEIO DIA: SAÍDA SÃO ROQUE / SANTA CRUZ / SÃO ROQUE. • TARDE: SAIDA DO SÃO ROQUE ATÉ PINHÃO.	KM	16.000	R\$ 6,10	R\$ 97.600,00
16	LINHA Nº 19- FAXINALENSE/ ANTONIO DOIM/ Prof.ª LEONILDA/ SÃO ROQUE/ PINHÃO 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 12 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • TARDE: SAÍDA DOS FAXINALENSE/ ROBSON E EMERSON / ANTONIO DOIM / PROF. LEONILDA / SÃO ROQUE / PINHÃO. • NOITE: RETORNO A MEIA NOITE - PINHÃO / SÃO ROQUE / PROF. LEONILDA / ANTONIO DOIM / FAXINALENSE / ROBSON E EMERSON.	KM	18.000	R\$ 4,54	R\$ 81.720,00
17	LINHA Nº 20- ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO/ JULHO/ SÃO ROQUE/ MATADOURO/ - COLORADO/ PEDRO IVO. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • MANHÃ: SAÍDA DO SÃO ROQUE / ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO / JULHO / ESCOLA SÃO ROQUE / MANGUEIRA DO OTO / ESCOLA SÃO ROQUE. • MEIO DIA: SAÍDA DO SÃO ROQUE / MANGUEIRA DO OTO / ESCOLA SÃO ROQUE / ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO / JULHO. • TARDE: SAÍDA DA ESCOLA SÃO ROQUE /	KM	15.200	R\$ 4,39	R\$ 66.728,00



**Município de Pinhão**  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
**Departamento de Compras e Licitações**

	ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO / JULHO. DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DA FAZENDA MATADOURO / COLORADO / PEDRO IVO.				
18	LINHA Nº 21- BALDEAÇÃO DE MANHÃ/ SÃO ROQUINHO/ ANTONIO DOIM / PROFª LAURA/ - SILVIO MARCONDES/ SÃO ROQUE. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001 •MANHÃ: SILVIO MARCONDES /ALUNA NATALY/AMAZONAS/NEUDO/ SÃO ROQUINHO / ANTONIO DOIM. •MEIO DIA: SAÍDA DO SILVIO MARCONDES / SÃO ROQUINHO / ANTONIO DOIM / PROF. LAURA. DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS: PROF. LAURA / SÃO ROQUINHO / SILVIO MARCONDES. •TARDE: SAÍDA DA ESCOLA SÃO ROQUE PARA DEVOLVER ALUNOS NO SÃO ROQUINHO / SILVIO MARCONDES. DIFICIL ACESSO.	KM	24.800	R\$ 4,69	R\$ 116.312,00
19	LINHA Nº 22- BALDEAÇÃO/ JOEL/ JOSÉ CARLOS RIBEIRO/ REINALDO RIBEIRO/ FAZ. CHORÃO/ DINO CESÁRIO/ LOURIVAL/ ZIBERMAN. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 12 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001 • MANHÃ: JOEL / FAZ CHORAO /JOAO CEZARIO/DINO CEZARIO/ KAMISKI/ZIMERMAN/ REINALDO RIBEIRO/BALDEAÇÃO ATÉ O PONTO DA SANTA CRUZ. • MEIO DIA: JOAO LOURIVAL/DINO CEZARIO / SANTA CRUZ//DINO CEZARIO/ KAMISKI/ZIMERMAN/ REINALDO RIBEIRO/SANTA CRUZ/ESCOLA SÃO ROQUE/SÃO ROQUE. • TARDE: SAO ROQUE/SANTA CRUZ/REINALDO/ KAMINSKI/FAZENDA CHORAO/JOAO CEZARIO/ DINO CEZARIO/JOAO LOURIVAL.	KM	26.000	R\$ 4,39	R\$ 114.140,00
20	LINHA Nº 23- ANDRÉIA/ ADELAR/ MONZART 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001 •MANHÃ: SAÍDA ANDRÉIA / ADELAR / MONZARTH / SANTA CRUZ / BATISTA / ESCOLA SÃO ROQUE. •MEIO DIA: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS E NA MESMA VIAGEM PEGA OS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE. •TARDE: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS.	KM	30.000	R\$ 4,39	R\$ 131.700,00
21	LINHA Nº 24 - AGRÁRIA/USINA SÃO PEDRO / FAZENDAS. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • MANHÃ: SAIDA DA USINA SÃO PEDRO/ SOBRADINHO/ FAZENDA MACEDO/ FAZENDAS FUNDO GRANDE/ FAZENDA NEIVERTH /FAZENDA POSTINHO/ FAZENDA HÉLIO EURICK/ FAZENDA MACEDO FILHO. • MEIO DIA: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DA	KM	23.000	R\$ 4,39	R\$ 100.970,00



**Município de Pinhão**  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
**Departamento de Compras e Licitações**

	FAZENDA JOÃO ESPILER/ FAZENDA GUARANI/ FAZENDA GUARANI NOVA. • TARDE-DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS/ USINA SÃO PEDRO/ SOBRADINHO/ FAZENDA MACEDO/ FAZENDAS FUNDO GRANDE/ FAZENDA NEIVERTH/ FAZ. POSTINHO/ FAZ. HÉLIO EURICH/ FAZENDA MACEDO FILHO.				
22	LINHA Nº 25- AGRÁRIA/ GERSON MAIA/ SOBRADO/FUNDO GRANDE/SERPA/NAIVERTH/ESTIVA/ MILLA/JOÃO SPILLER/II PINHEIROS/ 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001 • MANHÃ: SAÍDA DO LUIZ CARLOS / FAZ. ESTÂNCIA VELHA / FAZ. GUINTER / FAZ. VOLBERTH / LUIZ BICHOFRE / GERSON MAIA / ESTIVA / AGRARIA. • MEIO DIA: SAÍDA DA AGRÁRIA AS 10:40 DA JOÃO M.SERPA/ FAZ. SOBRADO/FUNDO GRANDE / FAZ. NAIVERT /JOÃO SPILER/MILLA/ 2 PINHEIROS/FAZ MARATH/. • TARDE: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS.	KM	32.000	R\$ 4,39	R\$ 140.480,00
23	LINHA Nº26 - SANTANA/TODOS OS SANTOS. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 40 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • MANHÃ: SAÍDA DO ZEZINHO/ASSOCIAÇÃO SANTANA/ MATHEUS/PIRO/ ESCOLA TODOS OS SANTOS/ IGREJA TODOS OS SANTOS/ BARUIO/ SERRINHO/ ESCOLAS DA CIDADE. • MEIO-DIA: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS.	KM	18.000	R\$ 7,15	R\$ 128.700,00
24	LINHA Nº 27 - FAZENDA BOA CRIA / LUIZ LIMA / SOBRADO CAMPEIRO / AGRÁRIA 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • MANHÃ: SAÍDA DA FAZ. BOA CRIA / SANTA BARBARA / LUIZ LIMA / SOBRADO CAMPEIRO. • MEIO DIA: SAÍDA DO DR. IVAN / ANCELMO CALDAS / CAPIVARA II / RAIMUNDO / AGRARIA. • TARDE: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS, RAIMUNDO / CAPIVARA II / ANCELMO CALDAS / DR. IVAN.	KM	32.000	R\$ 4,39	R\$ 140.480,00
25	LINHA Nº 28 - TODOS OS SANTOS/ SANTANA 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 12 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001 • MANHÃ: SAÍDA DO JOÃO BARULHO/ESCOLA TODOS OS SANTOS/ VALDICO KRAMER /JULIO MENDES / TODOS OS SANTOS. • MEIO DIA: JOÃO BARULHO / ESCOLA TODOS OS SANTOS. • TARDE: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS - ALBARI ANTUNES / VALDICO KRAMER / ESCOLA TODOS OS SANTOS / JOÃO BARULHO.	KM	18.200	R\$ 4,54	R\$ 82.628,00
26	LINHA Nº 29- HILÁRIO/ GUINARDO/ VALDEMAR/	KM	17.600	R\$	R\$



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

	<p>PEDRO TATÃO/ TEREZA/ ROCIO 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MANHÃ: SAÍDA DO HILÁRIO / GUINARDO / VALDEMAR / TEREZA / IRACÍ - BALDEAÇÃO ATÉ A ESTRADA GERAL. COMEÇA NO HILÁRIO / GUINARDO / VALDEMAR / PEDRO TATÃO / TEREZA / ESCOLA DO ROCIO.</li><li>• MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA DO ROCIO / TEREZA / GUINARDO / VALDEMAR / TATÃO / HILÁRIO / IRACI / ESCOLA DO ROCIO.</li><li>• TARDE: SAÍDA DA ESCOLA DO ROCIO / TEREZA / GUINARDO / VALDEMAR / PEDRO TATÃO / HILÁRIO.</li></ul> <p>DIFICIL ACESSO</p>			4,69	82.544,00
27	<p>LINHA Nº 30- ELIANE/ JOELSONHO/ - ESCOLA DO ROCIO/ ANTIGA ESCOLA NOSSA SRA. DA SALETE/ IVO/ LAERTES.</p> <p>01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2.001.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MANHÃ: PAULINO VERBANO / JOELSONHO / ESCOLA DO ROCIO / ANTIGA ESCOLA NOSSA SRA. DA SALETE / IVO / LAERTE / ESCOLA DO ROCIO.</li><li>• MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA DO ROCIO / ANTIGA ESCOLA NOSSA SRA. DA SALETE / IVO / LAERTE / ESCOLA DO ROCIO / JOELSONHO / PAULINO VERBANO.</li></ul> <p>DIFÍCIL ACESSO</p>	KM	24.000	R\$ 4,69	R\$ 112.560,00
28	<p>LINHA Nº 31 - ALGLACIR MAWIMOVISKI/ HÉLIO CAPELETI/ PROF. JAIR/ - ADELINO RIBAS.</p> <p>01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2.001.</p> <p>HORÁRIO DA ROTA: MANHÃ, DEVOLUÇÃO MEIO DIA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MANHÃ: HÉLIO CAPELETI / PROFESSOR JAIR / ADENILDO RIBAS / ESTEFANO GOLEC / SOELI RIBEIRO / ESCOLA DO ROCIO.</li><li>• MEIO DIA: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS, SAÍDA DA ESCOLA DO ROCIO/ SOELI RIBEIRO / ESTEFANO GOLEC / ADENILDO RIBAS / PROFESSOR JAIR / HÉLIO CAPELETI.</li></ul>	KM	14.600	R\$ 4,54	R\$ 66.284,00
29	<p>LINHA Nº 32- SILENE DAIKO/ - JOSÉ DE LIMA/ADÃO VERUS/ROCIO</p> <p>01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2.001.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MANHÃ: BASTIÃO BORGES/ADÃO/ADIR/ ESCOLA DO ROCIO.</li><li>• MEIO DIA: SAÍDA ESCOLA DO ROCIO E BUSCA OS ALUNOS DA TARDE.</li><li>• TARDE: SAÍDA DA ESCOLA PARA DEVOLUÇÃO</li></ul>	KM	24.000	R\$ 4,39	R\$ 105.360,00



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

	DOS ALUNOS				
30	LINHA Nº 33 – SINEI BORGES/ ANTONIO DOMINGUES/ HÉLIO BORGES/ - ACIR DOMINGUES/ OSVALDO JACOSKI/ DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2.001 • MANHÃ: SAÍDA DO HÉLIO BORGES / ANTONIO DOMINGUES / SINEI BORGES / ACIR DOMINGUES / OSVALDO JACOSKI/ROCIO. • MEIO DIA: ACIR DOMINGUES / OVALDO JACOSKI / HÉLIO BORGES / ANTONIO DOMINGUES / SINEI BORGES • TARDE: DEVOLUÇÃO DE ALUNOS.	KM	23.400	R\$ 4,39	R\$ 102.726,00
31	LINHA Nº 34- VICENTE DIAS/ ACIR/ VILMAR/ CACHOEIRINHA/ASSENTAMENTO N. Sr. <sup>a</sup> APARECIDA/ESCOLA ROCIO. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2.001. DESCRIÇÃO DA ROTA: • MANHÃ: SAÍDA DO VICENTE DIAS / ACIR / VILMAR/ASSENTAMENTO/ROCIO. • MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA DO ROCIO / CACHOEIRINHA / VILMAR / ACIR / VICENTE DIAS/ASSENTAMENTO, BUSCA OS ALUNOS DO MEIO DIA. • TARDE: ROCIO/ VILMAR / ACIR / VICENTE DIAS/ASSENTAMENTO.	KM	24.000	R\$ 4,39	R\$ 105.360,00
32	LINHA Nº35 – SÃO SEBASTIÃO / ORTIZ / GROVANSKI/ENTRADA MATÃO/POCINHOS. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2.001. • MANHÃ:SAÍDA SÃO SEBASTIÃO ORTIZ / ENTRADA MATÃO / GERÔNIMO ATÉ RANCHO / MB / RETORNO FELICIO/BALSA/ALEXANDRE RIT/ESCOLA POCINHOS. • MEIO-DIA: SAÍDA JOEL / FELÍCIO / JAILSON GROVANSK / ENTRADA MATÃO / EDINEI TRATZ / ENTRADA MATULE / MARCOS ORTIZ / ESCOLA POCINHOS. • TARDE: DEVOLUÇÃO SAINDO DA ESCOLA ATE MARCOS ORTIZ / ESCOLA / LIMOEIRO /JOELSON GROVANSKE / EDINEI TRATZ / FELÍCIO / RANCHO MB RETORNANDO ATÉ JOEL.	KM	26.000	R\$ 4,39	R\$ 114.140,00
33	LINHA Nº 36- JOEL/ SILVESTRE DAIKO/ VACHILESKI/ TADEU GOLEC  01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15	KM	20.000	R\$ 4,39	R\$ 87.800,00



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

	PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2.001 • MANHÃ: ESCOLA / ELIANE/ PONTO DOS MARÇAL/ IRÃ/IVO ESCOLA DO ROCIO. • MEIO DIA: ESCOLA DO ROCIO /ELIANE PONTO DOS MARÇAL/ IRÃ • TARDE: SAÍDA DA ESCOLA DO ROCIO / ELIANE/ PONTO DOS MARÇAL/ IRÃ/IVO				
34	LINHA Nº 37 - POCINHOS/ROCIO 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2.001 • MANHÃ: HAMILTON RIETMANN / VALMIR BORGES / ESCOLA ROCIO/ ESCOLA POCINHOS / DARCI LIMA / CARLITO OLIVEIRA/ NERI/ ESCOLA POCINHOS /LIMOEIRO/ ESCOLA POCINHOS/. • MEIO DIA: ESCOLA POCINHOS/ MARLI/ ARIANE/ ESCOLA POCINHOS/ NEUTIO/ ESCOLA POCINHOS. • TARDE: ESCOLA/ CARLITO OLIVEIRA/ ESCOLA POCINHOS/ JOSÉ RIETMANN/.	KM	25.000	R\$ 4,39	R\$ 109.750,00
35	LINHA Nº38-ESCOLA /POCINHOS/MAURI/ODAIR JOKOSKI/CACHOEIRINHA/ASSENTAMENTO N. Srª APARECIDA/ ENCRUZILHADA AGUA BRANCA/ROCIO. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. • MANHÃ: SAÍDA DO ODAIR JOKOSKI / ESCOLA DO POCINHOS /ENCRUZILHADA ÁGUA BRANCA / ENCRUZILHADA CACHOEIRINHA. • MEIO DIA: DEVOLVER ALUNOS - ENCRUZILHADA CACHOEIRINHA / ENCRUZILHADA ÁGUA BRANCA / ESCOLA DO POCINHOS. • TARDE: - SAÍDA DA ESCOLA DO POCINHOS ENCRUZILHADA ÁGUA BRANCA / ENCRUZILHADA CACHOEIRINHA /MAURI / ENCRUZILHADA CACHOEIRINHA / ENCRUZILHADA ÁGUA BRANCA / ESCOLA DO POCINHOS.	KM	28.000	R\$ 4,39	R\$ 122.920,00
36	LINHA Nº 39- GALINSKI/ ANGÉLICO/ CELSON CORDEIRO/ ARI MEIRA/ IVO/ - ROCIO/ MAURI. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2.001 • MANHÃ: CELSON CORDEIRO / ANTIGA ESCOLA SALETE / ENTRADA DO IVO / ENTRADA DO LAERTE / ARI MEIRA / IVO / ESCOLA DO ROCIO. • MEIO DIA: DEVOLVER E BUSCAR ALUNOS - SAÍDOS DA ESCOLA DO ROCIO/ ARI MEIRA / IVO / ESCOLA DO ROCIO - CELSON CORDEIRO / ANTIGA ESCOLA SALETE / ENTRADA DO IVO / ENTRADA DO LAERTE. • TARDE: DEVOLUÇÃO DE ALUNOS DA ESCOLA DO ROCIO - ARI MEIRA / IVO.	KM	32.000	R\$ 4,39	R\$ 140.480,00
37	LINHA Nº 40- BALDEAÇÃO- APRIZIO/ CORDEIRO/SERRA DO MARIANO/ - ANTIGA ESCOLA	KM	19.800	R\$ 4,54	R\$ 89.892,00



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

	/DORVALINA. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2.001 <ul style="list-style-type: none"><li>• MANHÃ: BALDEAÇÃO - SAÍDA DO DOMIGOS CORREIA / IGREJA APRIZIO / PAULO / LICINDO VERBANECK / MARCIO / DENISE.</li><li>• MEIO DIA: BALDEAÇÃO - PONTO DA DENISE / DOMINGOS CORREIRA / OSMAR / LICINDO / DENISE. DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DE MANHÃ.</li><li>• TARDE: DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DO MEIO DIA.</li></ul>				
38	LINHA Nº 41- CLASSE ESPECIAL/ RIBEIROS/ TAQUARAS/ PINHÃO. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM CINTO VEICULAR DE SEGURANÇA COM CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA ,MOTORISTA E MONITOR, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. <ul style="list-style-type: none"><li>• MEIO DIA: SAIDA DA ESCOLA NORBERTO SERÁPIO / MIRTÃO / JECA EUGÊNIO / TAQUARAS / IGREJA QUADRANGULAR / PINHÃO / APAE / ESCOLA NOSSA SRA. DA GLÓRIA.</li><li>• A TARDE DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS TRANSPORTE ESCOLAR DE CLASSE ESPECIAL</li><li>• COMPROVAR A CONTRATAÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO (MONITOR).</li></ul>	KM	23.600	R\$ 5,26	R\$ 124.136,00
39	LINHA Nº 42- VALMOR/SANTA RITA/ TUQUE/ JAIR/ DARCI DANHA. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2.001 <ul style="list-style-type: none"><li>• MANHÃ: VALMOR/SANTA RITA/ DARCI DANHA/VANDO/JAIR/TUQUE/CARLOS/DARCI/SANTA RITA/ IZALTINO.</li><li>• MEIO DIA: VALMOR/SANTA RITA/ DARCI DANHA/VANDO/JAIR/TUQUE/CARLOS/DARCI/SANTA RITA/ IZALTINO.</li></ul> TARDE: IZALTINO/SANTA RITA/VALMOR/VANDO/JAIR/ TUQUE/CARLOS/DARCI	KM	23.000	R\$ 4,39	R\$ 100.970,00
40	LINHA Nº 43- COMUNIDADE EVANGÉLICA/ JECA EUGÊNIO/ CAMPINAS/ VERBANOS/ - ARALDO/ ESCOLA NORBERTO SERÁPIO. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 46 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001. <ul style="list-style-type: none"><li>• MANHÃ: SAÍDA DA ESCOLA NORBERTO SERÁPIO / CAMPINAS / VERBANO / RETORNA PARA A ESCOLA NORBERTO SERÁPIO / JECA EUGÊNIO / COMUNIDADE EVANGÉLICA / PONTO DO ARALDO / ESCOLA NORBERTO SERÁPIO.</li><li>• MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA NORBERTO SERÁPIO/COMUNIDADE EVANGÉLICA / PONTO DO ARALDO / ESCOLA NORBERTO SERÁPIO / JECA EUGÊNIO / CAMPINAS / VERBANO / ESCOLA</li></ul>	KM	19.500	R\$ 7,15	R\$ 139.425,00



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

	NORBERTO SERÁPIO. TARDE: SAÍDA DA ESCOLA NORBERTO SERÁPIO / PONTO DO ARLDO / COMUNIDADE EVANGÉLICA / JECA EUGÊNIO / CAMPINAS / VERBANO				
41	LINHA Nº44- JECA EUGÊNIO/ SANAN/ GRANJA DO ARTÊMIO/ TEREZA MARÇAL. 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTAÇÃO MÍNIMA 27 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2.001. • MANHÃ: SAÍDA DA ESCOLA NORBERTO SERÁPIO / JECA EUGÊNIO / SANAN / GRANJA DO ARTÊMIO / TEREZA MARSAL / ESCOLA NORBERTO SERÁPIO. • MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA NORBERTO SERÁPIO / JECA EUGÊNIO / SANAN / GRANJA DO ARTÊMIO/ ESCOLA NORBERTO SERÁPIO. TARDE: SAÍDA DA ESCOLA NORBERTO SERÁPIO / JECA EUGÊNIO / SANAN / TEREZA MARSAL.	KM	15.500	R\$ 6,10	R\$ 94.550,00
<b>Valor Máximo do Lote: R\$ 4.268.767,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais).</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

**01. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- a)** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Município de Pinhão, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Pinhão.
- b)** A contratada ficará responsável também pelos atos praticados pelos condutores dos veículos, que pertencerão ao quadro funcional da Licitante vencedora.
- c)** A contratada deverá possuir seguro dos veículos locados, conforme item 2.16.6 do Edital.
- d)** O serviço será executado no período letivo, conforme estabelecido no Calendário Escolar vigente;
- e)** O serviço deve ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia;
- f)** Serão de responsabilidade do contratado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, combustíveis e manutenção do veículo, resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- g)** A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, crachás, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte do CONTRATADO, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- h)** A fiscalização terá direito de exigir dispensa de empregado do contratado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A substituição deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas e se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade.
- i)** É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.
- j)** O serviço realizado deverá ser devidamente registrado em diário de bordo, contemplando exclusivamente os serviços efetivamente prestados no transporte escolar.
- k)** Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade do CONTRATADO e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção, inspeções dos órgãos reguladores (INMETRO, inspeção veicular, entre outros) e operação dos veículos.



# Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

## Departamento de Compras e Licitações

**I)** O CONTRATADO deverá apresentar, sob pena de desclassificação, apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório devidamente quitado.

**m)** Será assegurado o prazo de **10 (DEZ) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis somente se não houver segundo proponente.

**n)** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

**o)** O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês, após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação dos relatórios que serão fechados sempre no dia 20 do mês e encaminhados ao Diretor de Transporte Escolar, sem rasuras e com carimbo e assinatura da escola, e também a assinatura do responsável pelo veículo que realiza o transporte;

**p)** Caso haja qualquer alteração: em casos de impedimento da via, desvios, ou qualquer outro motivo relevante, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada com antecedência;

**q)** As ramificações serão cadastradas no sistema de rastreamento de satélite (GPS) conforme a demanda da Secretaria de Educação; sendo que ao constar cruzamentos de veículos na mesma rota e horário e não houver superlotação nos veículos será analisada pela Comissão de Fiscalização a alteração ou dispensa de uma das linhas naquela rota.

**r)** A quilometragem percorrida será calculada através do ponto manual, sistema de rastreamento e quando necessária apresentação do tacógrafo sendo que será cadastrada a rota iniciando no embarque do primeiro aluno e termino no desembarque do último aluno.

## 02. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

**I.** Todos os veículos para a contratação do serviço deverão constar registrados no CRLV como ano de fabricação mínima 2.001;

**II.** Os veículos das "linhas especiais" deverão possuir cadeiras já instaladas, quantas forem necessárias, para o transporte de crianças menores de 10 anos ou, que os alunos tenham necessidade de serem transportados em cadeiras;

**III.** No dia da vistoria, os licitantes deverão apresentar toda a documentação dos veículos, dos motoristas/condutores, tudo de acordo com o Edital;

**IV.** Os veículos deverão ser dotados de janelas altas, exclusiva do transporte escolar, com limitadores para abertura dos vidros para no máximo 10 cm;

**V.** Os veículos do Transporte Escolar não poderão portar cartazes ou faixas e nem podem ser movidos a Gás;

**VI.** Todos os veículos deverão possuir, nas laterais e fundos da parte externa, uma faixa de 40 cm de altura com a identificação ESCOLAR e número da Linha.

**VIII.** Os veículos deverão possuir o Laudo de Inspeção Veicular Técnica, e ser renovados semestralmente;

**IX.** O veículo deverá estar equipado com tacógrafo;

**X.** O veículo deverá estar equipado com equipamento de rastreamentos (GPS); sendo este ofertado pelo Município de Pinhão sem custos ao CONTRATADO na primeira instalação para homologação do Objeto, e em caso de recusa pelo arrematante o mesmo poderá ser desclassificado.

**XI.** Em caso de substituição do veículo, o CONTRATADO deverá arcar com gastos de retirada do equipamento e nova instalação.

**XII.** Em caso de substituição do veículo e ou término do prazo de execução do contrato o equipamento de rastreador deverá ser devolvido ao Patrimônio do Município, em perfeitas condições de uso, ficando responsável o CONTRATADO por danos causados ou a não devolução do equipamento, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Pinhão.

**XIII.** É PROIBIDA a retirada do equipamento rastreador do veículo sem a autorização da Secretaria de Educação.

## 03. NORMAS PARA OS CONDUTORES DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

**a)** Ser maior de 21 anos;

**b)** Os condutores deverão portar "crachá", que identifique seu nome e para quem trabalham;

**c)** É proibido fumar ou permitir que os alunos fumem no interior do veículo;



# Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

## Departamento de Compras e Licitações

- d) É proibido fazer uso de bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- e) Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos com que trabalham;
- f) Os Condutores dos veículos devem acatar as orientações recebidas dos funcionários do Transporte Escolar da prefeitura municipal, devendo permanecer a disposição em tempo integral no itinerário atribuído na prestação de serviço;
- g) Os Condutores dos veículos devem acatar as orientações recebidas dos funcionários do Transporte Escolar da Prefeitura Municipal;
- h) Os condutores devem coibir e/ou denunciar eventuais casos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento.
- i) Ser aprovado no curso do Transporte Escolar (CETE) nos termos da regulamentação do CONTRAN.

### 04. NORMAS PARA OS FORNECEDORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) Fornecer dados cadastrais atualizados quando solicitados sobre a empresa, sobre os veículos, condutores, etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
- b) Atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto dos usuários, na prestação do serviço;
- c) É proibido ao fornecedor de transporte escolar, colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;
- d) Manter em dia o licenciamento dos veículos contratados para o transporte escolar;
- e) Apresentar comprovante de seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, respeitando um limite mínimo para indenização;
- f) Apresentar comprovantes de contratação de funcionários, em conformidade com o que determina a legislação vigente;
- g) Permitir aos encarregados da Fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos prestadores do serviço escolar;
- h) Observar e cumprir rigorosamente os horários e roteiros determinados pelo município;
- i) Comunicar de imediato aos gestores do transporte escolar municipal, a ausência dos alunos atendidos por ramificação;

### 05. RELATIVO AOS ALUNOS:

- a) O atendimento aos alunos deverá respeitar as seguintes distâncias mínimas: 1 ½ (um quilômetro e meio) para alunos do Ensino Fundamental (pertinência municipal) e de dois quilômetros para alunos do Ensino Médio (pertinência estadual);
- b) Excetuam-se desta regra os alunos portadores de "necessidades especiais" e aqueles para os quais houver justificativas de ordem prática e a critério do município;
- c) Os alunos não poderão utilizar os veículos sem o Cinto de Segurança devidamente colocado;
- d) É proibida a coleta de alunos escolares dentro das propriedades particulares, exceto em circunstâncias especiais e com autorização judicial;
- e) O aluno que optar por matrícula em outra escola, contrária aquela indicada pela Secretaria de Educação perde o direito à utilização do transporte escolar público;
- f) É proibido o transporte de outras pessoas que não sejam os alunos escolares;
- g) Excetuam-se desta regra os Professores e funcionários das escolas públicas não servidas por meios de transporte de passageiros, particularmente aquelas situadas na zona rural, ou a critério do município, sendo que os mesmos só poderão utilizar o Transporte em caso de acentos livres e sem alteração de quilometragem.

### 06. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;

- a) Os responsáveis legais pelos alunos deverão acompanhá-los até o embarque nos veículos e após o desembarque dos mesmos no ponto próximo a sua residência, bem como acompanhar os mesmos no cruzamento de vias, no embarque e desembarque dos mesmos;
- b) O transporte escolar é para o deslocamento do ponto de embarque, do local onde o aluno reside até a escola e vice-versa, somente no período de aula;
- c) Só poderão utilizar o transporte, os alunos cadastrados no estabelecimento de ensino;



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

- d)** É proibido a utilização de veículos de outras localidades e/ou em turnos contrários;
- e)** É proibido jogar lixo pelas janelas do veículo; o lixo deve ser retirado do veículo e depositado em lixeiras apropriadas;
- f)** É proibido zombar, xingar ou arremessar objeto nas pessoas que estão dentro ou fora do veículo, bem como colocar a cabeça ou parte do corpo para fora das janelas dos veículos.
- g)** É proibido fumar no interior do veículo;
- h)** É proibida a ingestão de bebidas e/ou alimentos, no interior do veículo, pois pode causar morte por asfixia;
- i)** É proibida a entrada e permanência de pessoas alcoolizadas dentro do veículo;
- j)** Todos os usuários devem comportar-se de maneira ordeira, ou seja, sem bagunça e gritos dentro do veículo;
- k)** Todos os alunos devem sentar colocar o cinto de segurança e somente levantar para o desembarque, após o veículo parar completamente;
- l)** Todos os alunos devem fazer fila para embarque e desembarque do veículo, para evitar correrias e atropelos, que podem causar acidentes;
- m)** Os funcionários da Secretaria Municipal de Educação que utilizam o transporte só poderão sentar-se, caso todos os alunos estejam sentados e ainda sobrem lugares vazios;
- n)** É proibido o transporte de qualquer tipo de produto, compras de supermercado, combustível, pneus e outros objetos no interior do veículo;
- o)** Todos os alunos devem respeitar o motorista do veículo, evitando gestos ou palavras de gracejo e/ou ofensa.
- p)** É proibido caronas, desvio de rotas, embarque e desembarque em pontos contrários para benefícios de funcionários ("caroneiros").

## **07. NORMAS DE CONDUTA DOS CONDUTORES DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- 01.** Manter em ordem o funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores. Triângulo, saídas de emergência, portas, janelas e cintos de segurança, entre outros) e solicitar sempre que necessário, a manutenção preventiva ou corretiva desses itens, bem como os demais componentes que permitem o correto funcionamento do veículo;
- 02.** Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade;
- 03.** Portar todos os documentos do veículo (CRLV, DPVAT, Cópia da Apólice do Seguro Especial, Parecer técnico de aprovação do Veículo) atualizados e com período de vigência válido, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" "válida", carteira do Curso de Condução de Escolares e crachá de identificação da empresa;
- 04.** Não permitir o transporte de combustíveis, pneus, compras de supermercado e outros objetos no interior do veículo;
- 05.** Cumprir rigorosamente todas as Rotas e itinerários apresentados, orientando os usuários que as alterações de roteiro devem ser solicitadas na Secretaria Municipal de Educação ou à Direção da escola onde o aluno estuda;
- 06.** Abster-se de discussões e/ou comentários sobre fatos relacionados ao transporte ou não durante ao trabalho ou fora dele;
- 07.** Não deve zombar, falar mal, ameaçar ou agredir fisicamente ou moralmente qualquer usuário do Transporte Escolar ao seus Pais e/ou responsáveis; Em caso de agressão não deve revidar, mas registrar a ocorrência na Delegacia de Polícia e/ou Conselho Tutelar e fazer exame de lesões corporais em caso de agressão física, imediatamente após o ocorrido;
- 08.** Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de alunos.
- 09.** Não ingerir bebidas alcoólicas e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de alunos;
- 10.** Respeitar os usuários e/ou seus colegas de trabalho (inclusive os funcionários das escolas) evitando brincadeiras, gracejos pejorativos e ofensas durante o trabalho ou fora dele.
- 11.** Informar a Empresa por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do serviço;



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**08. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGOS 86 LEI 8666/93.**

**01.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e no contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o Município de Pinhão, pelo período de 05 (cinco) anos.

**c)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

**d)** O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

**e)** 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução.

**f)** Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

**g)** a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROPONENTE INDICANDO QUE VISITOU O LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhão

**Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão (Presencial) n.º \_\_\_\_/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pinhão, que visitei o(s) local(is),** todas as informações necessárias à apresentação de proposta séria, de boa-fé e plenamente executável ao longo do contrato, estando ciente da abrangência e respectiva qualidade dos serviços a executar, **referente ao objeto da presente licitação.**

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Pinhão-Pr, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do Proponente)



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA – VISITA TÉCNICA**

Pregão (Presencial) nº \_\_\_\_/2023

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

O representante da empresa (*escrever o nome do proponente*) Sr(a)(*inserir o nome do representante*), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Representante legal  
Nº RG e CPF



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
*CNPJ: 76.178.011/0001-28*  
*Departamento de Compras e Licitações*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**"DECLARAÇÃO"**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO**  
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º \_\_\_\_/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**"DECLARAÇÃO"**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO**  
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º \_\_\_\_/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pinhão, que, caso sagrado vencedor, compromete-se a entregar toda a documentação necessária descrita em edital para fins de homologação, dentro do prazo previamente estipulado de 10 (dez) dias úteis, conforme exigido em edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS POR ITINERÁRIO**

DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal da Pinhão, que, caso sagrado vencedor, disponibilizará o(s) veículo(s) tipo \_\_\_\_\_, com no mínimo \_\_\_\_\_ lugares, não inferior ao ano \_\_\_\_\_, conforme exigido para a(s) linha(s)\_\_\_\_\_.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APÓLICE DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal da Pinhão, que, caso sagrado vencedor, disponibilizará apólice de seguro obrigatório DPVAT, de acordo com o que estabelece a lei, para o(s) veículo(s) a ser(em) empregado(s) na(s) linha(s)\_\_\_\_\_.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS**

DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal da Pinhão, que, caso sagrado vencedor, o(s) motorista(s) a ser(em) empregado(s) nos serviços de transporte dos alunos estarão devidamente habilitados, em conformidade com o Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**, residente No Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, formalizam entre si o presente ajuste, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º \_\_\_\_/2023**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro:** O presente termo contratual tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes no **Edital de Licitação**

**Modalidade Pregão (Presencial) n.º \_\_\_\_/2020:**

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und	Qnt	P. unt	P. total
XXX	XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
TOTAL								R\$ X,XX

**Parágrafo Segundo:** O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será o **Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no **CPF: xxxxxxxxxxxxxx**, telefone (42) 3677-xx, funcionário do **Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Cultura** da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** As faltas ocorridas e quilometragens não realizadas não serão pagas, nem mesmo sob a justificativa de chuvas intensas, apenas serão toleradas.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de necessidade de manutenção ou conserto do veículo, o contratado deverá substituí-lo, por sua própria responsabilidade, por veículo igualmente adequado, regularizando a linha imediatamente.

**Parágrafo Terceiro:** É de responsabilidade das empresas e dos motoristas zelar pelo cuidado, segurança e integridade dos passageiros transportados.

**Parágrafo Quarto:** A empresa licitante tem o dever de manter os veículos em perfeitas condições de limpeza e higiene.

**Parágrafo Quinto:** A substituição tanto de veículo como de condutor/motorista das linhas deverá obedecer às exigências do edital e deverá ocorrer **somente sob comunicação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor de Transporte Escolar.**



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**Parágrafo Sexto:** As empresas contratadas deverão, sempre que solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, fornecer informações como: planilhas de custos, dados dos condutores, dados dos veículos, informações sobre a empresa, etc.

**Parágrafo Sétimo:** A proponente ganhadora deverá inserir identificação visível contendo o nome e número da linha no veículo inerente à prestação de serviço.

**Parágrafo Oitavo:** A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá a qualquer tempo realizar novas medidas, podendo reduzir e/ou aumentar a quilometragem das linhas de acordo com as necessidades, conforme previsto em lei.

**Parágrafo Nono: Controle de quilometragem dos veículos poderá ser feita das seguintes formas: controle de ponto manual feito pelos colégios, apresentação do relatório do tacógrafo e instalação de rastreadores nos veículos.**

**Parágrafo Décimo: Poderá ser realizada vistoria pela Prefeitura Municipal de Pinhão periodicamente nos veículos sem aviso prévio.**

**Parágrafo Décimo primeiro: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá a qualquer tempo realizar novas medidas, podendo reduzir e/ou aumentar a quilometragem das linhas de acordo com as necessidades, conforme previsto em lei.**

**Parágrafo Décimo Segundo:** Durante o contrato, será fiscalizado acerca da validade do seguro, podendo ser exigido comprovante mensalmente.

**Parágrafo Décimo terceiro: Para possível aditivo de contrato, a proponente contratada tem o dever de manter os veículos sempre em perfeitas condições de manutenção, devendo realizar a Inspeção Técnica Veicular de 06 (seis) em 06 (seis) meses, sendo que a não a apresentação dos Laudos de Inspeção Técnica Veicular poderá acarretar a rescisão do contrato, sendo aplicadas nesses casos medidas legais, bem como suspensão do pagamento de valores devidos, até posterior regularização.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**Parágrafo Primeiro:** Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o **VALOR MÁXIMO DE R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado conforme programação da Secretaria de Finanças, do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação pela contratada, das notas fiscais devidamente certificadas pelo servidor ou pela Comissão designada para o recebimento atestando pela contratada o regular cumprimento das obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A fatura mensal de serviços realizados deverá ser entregue impressa na Divisão de Avaliação e Controle do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja encaminhado o processo de empenho.

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da União, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (Regularidade Fiscal).

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá no ato de entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail notafiscal@pinhao.pr.gov.br, bem como sua via impressa.





# Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

## Departamento de Compras e Licitações

- m)** Será assegurado o prazo de **10 (DEZ) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis somente se não houver segundo proponente.
- n)** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.
- o)** O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês, após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação dos relatórios que serão fechados sempre no dia 20 do mês e encaminhados ao Diretor de Transporte Escolar, sem rasuras e com carimbo e assinatura da escola, e também a assinatura do responsável pelo veículo que realiza o transporte;
- p)** Caso haja qualquer alteração: em casos de impedimento da via, desvios, ou qualquer outro motivo relevante, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada com antecedência;
- q)** As ramificações serão cadastradas no sistema de rastreamento de satélite (GPS) conforme a demanda da Secretaria de Educação; sendo que ao constar cruzamentos de veículos na mesma rota e horário e não houver superlotação nos veículos será analisada pela Comissão de Fiscalização a alteração ou dispensa de uma das linhas naquela rota.
- r)** A quilometragem percorrida será calculada através do ponto manual, sistema de rastreamento e quando necessária apresentação do tacógrafo sendo que será cadastrada a rota iniciando no embarque do primeiro aluno e termino no desembarque do último aluno.

### 02. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

- I.** Todos os veículos para a contratação do serviço deverão constar registrados no CRLV como ano de fabricação mínima 2.001;
- II.** Os veículos das “**linhas especiais**” deverão possuir cadeiras já instaladas, quantas forem necessárias, para o transporte de crianças menores de 10 anos ou, que os alunos tenham necessidade de serem transportados em cadeiras;
- III.** No dia da vistoria, os licitantes deverão apresentar toda a documentação dos veículos, dos motoristas/condutores, tudo de acordo com o Edital;
- IV.** Os veículos deverão ser dotados de janelas altas, exclusiva do transporte escolar, com limitadores para abertura dos vidros para no máximo 10 cm;
- V.** Os veículos do Transporte Escolar não poderão portar cartazes ou faixas e nem podem ser movidos a Gás;
- VI.** Todos os veículos deverão possuir, nas laterais e fundos da parte externa, uma faixa de 40 cm de altura com a identificação ESCOLAR e número da Linha.
- VIII.** Os veículos deverão possuir o Laudo de Inspeção Veicular Técnica, e ser renovados semestralmente;
- IX.** O veículo deverá estar equipado com tacógrafo;
- X.** O veículo deverá estar equipado com equipamento de rastreamento (GPS); sendo este ofertado pelo Município de Pinhão sem custos ao CONTRATADO na primeira instalação para homologação do Objeto, e em caso de recusa pelo arrematante o mesmo poderá ser desclassificado.
- XI.** Em caso de substituição do veículo, o CONTRATADO deverá arcar com gastos de retirada do equipamento e nova instalação.
- XII.** Em caso de substituição do veículo e ou término do prazo de execução do contrato o equipamento de rastreador deverá ser devolvido ao Patrimônio do Município, em perfeitas condições de uso, ficando responsável o CONTRATADO por danos causados ou a não devolução do equipamento, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Pinhão.
- XIII.** É PROIBIDA a retirada do equipamento rastreador do veículo sem a autorização da Secretaria de Educação.

### 03. NORMAS PARA OS CONDUTORES DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

- a)** Ser maior de 21 anos;
- b)** Os condutores deverão portar “crachá”, que identifique seu nome e para quem trabalham;
- c)** É proibido fumar ou permitir que os alunos fumem no interior do veículo;
- d)** É proibido fazer uso de bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- e)** Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos com que trabalham;



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

- f) Os Condutores dos veículos devem acatar as orientações recebidas dos funcionários do Transporte Escolar da prefeitura municipal, devendo permanecer a disposição em tempo integral no itinerário atribuído na prestação de serviço;
- g) Os Condutores dos veículos devem acatar as orientações recebidas dos funcionários do Transporte Escolar da Prefeitura Municipal;
- h) Os condutores devem coibir e/ou denunciar eventuais casos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento.
- i) Ser aprovado no curso do Transporte Escolar (CETE) nos termos da regulamentação do CONTRAN.

#### **04. NORMAS PARA OS FORNECEDORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- a) Fornecer dados cadastrais atualizados quando solicitados sobre a empresa, sobre os veículos, condutores, etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
- b) Atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto dos usuários, na prestação do serviço;
- c) É proibido ao fornecedor de transporte escolar, colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;
- d) Manter em dia o licenciamento dos veículos contratados para o transporte escolar;
- e) Apresentar comprovante de seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, respeitando um limite mínimo para indenização;
- f) Apresentar comprovantes de contratação de funcionários, em conformidade com o que determina a legislação vigente;
- g) Permitir aos encarregados da Fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos prestadores do serviço escolar;
- h) Observar e cumprir rigorosamente os horários e roteiros determinados pelo município;
- i) Comunicar de imediato aos gestores do transporte escolar municipal, a ausência dos alunos atendidos por ramificação;

#### **05. RELATIVO AOS ALUNOS:**

- a) O atendimento aos alunos deverá respeitar as seguintes distâncias mínimas: 1 ½ (um quilômetro e meio) para alunos do Ensino Fundamental (pertinência municipal) e de dois quilômetros para alunos do Ensino Médio (pertinência estadual);
- b) Exceção desta regra os alunos portadores de "necessidades especiais" e aqueles para os quais houver justificativas de ordem prática e a critério do município;
- c) Os alunos não poderão utilizar os veículos sem o Cinto de Segurança devidamente colocado;
- d) É proibida a coleta de alunos escolares dentro das propriedades particulares, exceto em circunstâncias especiais e com autorização judicial;
- e) O aluno que optar por matrícula em outra escola, contrária aquela indicada pela Secretaria de Educação perde o direito à utilização do transporte escolar público;
- f) É proibido o transporte de outras pessoas que não sejam os alunos escolares;
- g) Exceção desta regra os Professores e funcionários das escolas públicas não servidas por meios de transporte de passageiros, particularmente aquelas situadas na zona rural, ou a critério do município, sendo que os mesmos só poderão utilizar o Transporte em caso de acentos livres e sem alteração de quilometragem.

#### **06. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;**

- a) Os responsáveis legais pelos alunos deverão acompanhá-los até o embarque nos veículos e após o desembarque dos mesmos no ponto próximo a sua residência, bem como acompanhar os mesmos no cruzamento de vias, no embarque e desembarque dos mesmos;
- b) O transporte escolar é para o deslocamento do ponto de embarque, do local onde o aluno reside até a escola e vice-versa, somente no período de aula;
- c) Só poderão utilizar o transporte, os alunos cadastrados no estabelecimento de ensino;
- d) É proibido a utilização de veículos de outras localidades e/ou em turnos contrários;



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

- e) É proibido jogar lixo pelas janelas do veículo; o lixo deve ser retirado do veículo e depositado em lixeiras apropriadas;
- f) É proibido zombar, xingar ou arremessar objeto nas pessoas que estão dentro ou fora do veículo, bem como colocar a cabeça ou parte do corpo para fora das janelas dos veículos.
- g) É proibido fumar no interior do veículo;
- h) É proibida a ingestão de bebidas e/ou alimentos, no interior do veículo, pois pode causar morte por asfixia;
- i) É proibida a entrada e permanência de pessoas alcoolizadas dentro do veículo;
- j) Todos os usuários devem comportar-se de maneira ordeira, ou seja, sem bagunça e gritos dentro do veículo;
- k) Todos os alunos devem sentar colocar o cinto de segurança e somente levantar para o desembarque, após o veículo parar completamente;
- l) Todos os alunos devem fazer fila para embarque e desembarque do veículo, para evitar correrias e atropelos, que podem causar acidentes;
- m) Os funcionários da Secretaria Municipal de Educação que utilizam o transporte só poderão sentar-se, caso todos os alunos estejam sentados e ainda sobrem lugares vazios;
- n) É proibido o transporte de qualquer tipo de produto, compras de supermercado, combustível, pneus e outros objetos no interior do veículo;
- o) Todos os alunos devem respeitar o motorista do veículo, evitando gestos ou palavras de gracejo e/ou ofensa.
- p) É proibido caronas, desvio de rotas, embarque e desembarque em pontos contrários para benefícios de funcionários (caroneiros).

## **07. NORMAS DE CONDUTA DOS CONDUTORES DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- 01.** Manter em ordem o funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores. Triângulo, saídas de emergência, portas, janelas e cintos de segurança, entre outros) e solicitar sempre que necessário, a manutenção preventiva ou corretiva desses itens, bem como os demais componentes que permitem o correto funcionamento do veículo;
- 02.** Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade;
- 03.** Portar todos os documentos do veículo (CRLV, DPVAT, Cópia da Apólice do Seguro Especial, Parecer técnico de aprovação do Veículo) atualizados e com período de vigência válido, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" "válida", carteira do Curso de Condução de Escolares e crachá de identificação da empresa;
- 04.** Não permitir o transporte de combustíveis, pneus, compras de supermercado e outros objetos no interior do veículo;
- 05.** Cumprir rigorosamente todas as Rotas e itinerários apresentados, orientando os usuários que as alterações de roteiro devem ser solicitadas na Secretaria Municipal de Educação ou à Direção da escola onde o aluno estuda;
- 06.** Abster-se de discussões e/ou comentários sobre fatos relacionados ao transporte ou não durante ao trabalho ou fora dele;
- 07.** Não deve zombar, falar mal, ameaçar ou agredir fisicamente ou moralmente qualquer usuário do Transporte Escolar ao seus Pais e/ou responsáveis; Em caso de agressão não deve revidar, mas registrar a ocorrência na Delegacia de Polícia e/ou Conselho Tutelar e fazer exame de lesões corporais em caso de agressão física, imediatamente após o ocorrido;
- 08.** Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de alunos.
- 09.** Não ingerir bebidas alcoólicas e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de alunos;
- 10.** Respeitar os usuários e/ou seus colegas de trabalho (inclusive os funcionários das escolas) evitando brincadeiras, gracejos pejorativos e ofensas durante o trabalho ou fora dele.
- 11.** Informar a Empresa por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do serviço;

## **07. Sanções administrativas - artigos 86 Lei 8666/93.**



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**01.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e no contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o Município de Pinhão, pelo período de 05 (cinco) anos.
- c)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- d)** O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e)** 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução.
- f)** Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- g)** a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de XX de XXXXXXXXX de 2018 e término em XX de XXXXX de 201X.

**Parágrafo Segundo:** A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57º, II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, ou seja, a prestação de serviços constante da cláusula primeira e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**CLÁUSULA NONA: Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a)** Efetuar o pagamento na forma e no tempo ajustados;
- b)** Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o avanço físico real dos serviços, o cumprimento das obrigações constantes no contrato, referentes a quantidade, qualidade e prazo previstos para a execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DEZ: Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a)** Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, observando o **Edital de Licitação modalidade Pregão (Presencial) nº XXX/2022**;
- b)** Atender aos custos, despesas, impostos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto do presente contrato;
- c)** É de responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer acidentes de que possam a vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros ou ao Município;
- d)** Manter, durante todo período de execução dos serviços ora pactuado, as obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA ONZE:** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este termo contratual (Art. 76º da Lei n.º 8.666/93).



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**CLÁUSULA DOZE:** O não cumprimento pela **CONTRATADA** das condições de entrega e a devida prestação de serviços, objeto deste contrato, implicará as seguintes penalidades:

- a) No caso de não cumprimento das condições do Edital e/ou deste termo contratual, multa de 10% sobre o valor total do objeto;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações ou contratos com o Município enquanto perdurarem os motivos de inadimplência ou até que se promova a reabilitação;
- d) Rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em qualquer momento, não havendo mais interesse no seu prosseguimento, ou em virtude do descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, obedecendo à legislação aplicável à espécie, ou seja, as penalidades impostas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUATORZE:** Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**Parágrafo Único:** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em XX de XXXXX de 20\_\_.

VALDECIR BIASEBETTI  
**Prefeito Municipal - Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX  
Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX